

0909 000M 0001	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional	28 846	F	3-ODC	1	90	0	1000	3.202.290
TOTAL - FISCAL									3.202.290
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.202.290

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
 UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar	
PROGRAMÁTICA										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO										VALOR	
FUNCIONAL											
S E G P R O M I T F											
F N D P O D U T E											
0903	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica									409.086.210	
Operações Especiais											
0903 00NR	Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal									28 845	35.000.000
0903 00NR 0053	Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal									28 845	35.000.000
0903 0312	Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal									F 1-PES 1 90 0 1000	35.000.000
0903 0312 0053	Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal - No Distrito Federal									F 1-PES 1 90 0 1000	374.086.210
TOTAL - FISCAL										409.086.210	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										409.086.210	

SECRETARIA NACIONAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN/MPO Nº 191, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Manual de Gestão do PPA 2024-2027 e os prazos e processos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14 do Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023 e no art. 6º do Decreto nº 12.066, de 18 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o Manual de Gestão do PPA 2024-2027 contendo, entre outros, as instruções para o monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual referente ao ciclo 2024-2027. Parágrafo único. O Manual estará disponível na página do PPA, no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento e Orçamento, por meio do endereço eletrônico <http://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/plano-plurianual>.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria, o Manual de que trata o art. 1º será atualizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento e Orçamento sempre que necessário. Art. 3º A Secretaria Nacional de Planejamento, no exercício de suas competências de gestão do PPA 2024-2027, poderá convidar os setoriais dos Ministérios e órgãos do Governo Federal e as unidades do Ministério do Planejamento e Orçamento para apoiar o alcance dos seguintes objetivos:

- I - viabilizar o alcance das metas dos Programas Finalísticos e a superação das restrições identificadas no monitoramento do PPA
- II - monitorar as prioridades e agendas transversais previstas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024; e
- III - analisar e propor medidas que fortaleçam a gestão para resultados, observando os princípios da eficiência, da eficácia e da efetividade da ação governamental, com base nos indicadores e metas do PPA;

Art. 4º O monitoramento das prioridades e agendas transversais será coordenado pela SEPLAN/MPO, em conjunto com o órgão principal de cada prioridade e agenda transversal, conforme a seguinte relação:

I - Prioridades:

- a) Combate à fome e redução das desigualdades - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- b) Educação básica - Ministério da Educação;
- c) Saúde: atenção primária e atenção especializada - Ministério da Saúde
- d) Neoliberalização, trabalho, emprego e renda - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e Ministério do Trabalho e Emprego; e
- e) Combate ao desmatamento e enfrentamento da emergência climática - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

II - Agendas Transversais:

- a) Crianças e adolescentes - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- b) Mulheres - Ministério das Mulheres;
- c) Igualdade racial - Ministério da Igualdade Racial;
- d) Povos indígenas - Ministério dos Povos Indígenas; e
- e) Meio ambiente - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Parágrafo único. O monitoramento da prioridade Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC será efetuado nos termos do Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. Art. 5º Definir prazos de captação no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) das informações referentes ao monitoramento, avaliação e revisão do primeiro ano, conforme anexo à presente portaria.

Parágrafo único. Os prazos para captação das informações dos próximos anos de vigência do PPA 2024-2027 serão anualmente definidos pela SEPLAN/MPO.

Art. 6º A Secretaria Nacional de Planejamento, em parceria com a Secretaria Geral da Presidência da República, apresentará, no mínimo anualmente, as informações do monitoramento do PPA à sociedade civil organizada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGÍNIA DE ÂNGELIS OLIVEIRA DE PAULA

ANEXO

Tabela 1 - Monitoramento do PPA 2024-2027, ano base 2024

	Fechamento do SIOP	Reabertura do SIOP
Semestral	02/08/2024	09/09/2024
Anual	21/02/2025	21/03/2024

Tabela 2 - Avaliação dos Programas e Revisão do PPA 2024-2027, ano base 2024

	Início da captação	Encerramento
Avaliação dos Programas	24/02/2025	14/03/2025
Revisão	24/03/2025	04/04/2025

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PORTARIA SOF/MPO Nº 189, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Modifica fontes de recursos constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério dos Transportes, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, da Secretaria de Orçamento Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, alínea "b", da Portaria SOF/MPO nº 35, de 9 de fevereiro de 2024, e de acordo com a autorização constante do art. 52, caput, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, no que concerne ao Ministério dos Transportes, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIO RAFAEL DA ROCHA CHARÃO

ANEXO

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
 UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias	
PROGRAMÁTICA										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO										VALOR	
FUNCIONAL											
S E G P R O M I T F											
F N D P O D U T E											
3106	Transporte Rodoviário									55.492.841	
Projetos											
3106 163Q	Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais									26 782	55.492.841
3106 163Q 6500	Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)									26 782	55.492.841

		F	4-INV	2	90	0	1051	2.206.484
		F	4-INV	2	90	0	3050	43.016.939
		F	4-INV	2	90	0	3051	10.269.418
TOTAL - FISCAL								55.492.841
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								55.492.841

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
 UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
 ANEXO I

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Outras Alterações Orçamentárias						VALOR	
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
			D	D	D	D	I	E		
0903	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica									10.584.209.650
Operações Especiais										
0903 0044	Transferência ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	28 845								1.883.152.176
0903 0044 0001	Transferência ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159) - Nacional	28 845								1.883.152.176
			F	3-ODC	1	30	0	1202		1.798.841.911
			F	3-ODC	1	30	0	3202		84.310.265
0903 0045	Transferência ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)	28 845								6.433.370.315
0903 0045 0001	Transferência ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159) - Nacional	28 845								6.433.370.315
			F	3-ODC	1	40	0	1201		2.411.080.005
			F	3-ODC	1	40	0	3201		4.022.290.310
0903 0046	Transferência da cota-parte dos Estados e DF exportadores na arrecadação do IPI (CF, Art. 159)	28 845								377.614.774
0903 0046 0001	Transferência da cota-parte dos Estados e DF exportadores na arrecadação do IPI (CF, Art. 159) - Nacional	28 845								377.614.774
			F	3-ODC	1	30	0	1203		363.784.238
			F	3-ODC	1	30	0	3203		13.830.536
0903 006M	Transferência do imposto territorial rural - ITR	28 845								84.280.429
0903 006M 0001	Transferência do imposto territorial rural - ITR - Nacional	28 845								84.280.429
			F	3-ODC	1	40	0	1206		42.899.980
			F	3-ODC	1	40	0	3206		41.380.449
0903 00H6	Transferência do imposto sobre operações financeiras Incidentes sobre o ouro - IOF Ouro	28 845								10.441.738
0903 00H6 0001	Transferência do imposto sobre operações financeiras Incidentes sobre o ouro - IOF Ouro - Nacional	28 845								10.441.738
			F	3-ODC	1	40	0	3219		10.441.738
0903 0C33	Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	28 847								1.795.350.218
0903 0C33 0001	Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional	28 847								1.795.350.218
			F	3-ODC	1	30	0	1201		203.515.796
			F	3-ODC	1	30	0	1202		449.710.478
			F	3-ODC	1	30	0	1203		90.946.059
			F	3-ODC	1	30	0	1206		10.724.995
			F	3-ODC	1	30	0	3201		1.005.572.577
			F	3-ODC	1	30	0	3202		21.077.566
			F	3-ODC	1	30	0	3203		3.457.634
			F	3-ODC	1	30	0	3206		10.345.113
TOTAL - FISCAL								10.584.209.650		
TOTAL - SEGURIDADE								0		
TOTAL - GERAL								10.584.209.650		

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
 UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
 ANEXO II

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Outras Alterações Orçamentárias						VALOR	
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
			D	D	D	D	I	E		
3106	Transporte Rodoviário									55.492.841
Projetos										
3106 163Q	Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais	26 782								55.492.841
3106 163Q 6500	Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	26 782								55.492.841
			F	4-INV	2	90	0	3000		55.492.841
TOTAL - FISCAL								55.492.841		
TOTAL - SEGURIDADE								0		
TOTAL - GERAL								55.492.841		

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
 UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
 ANEXO II

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Outras Alterações Orçamentárias						VALOR	
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
			D	D	D	D	I	E		
0903	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica									10.584.209.650
Operações Especiais										
0903 0044	Transferência ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	28 845								1.883.152.176
0903 0044 0001	Transferência ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159) - Nacional	28 845								1.883.152.176

